

**PARA OS MORADORES QUE  
TEM CONTRATO DE IMÓVEL EM  
QUALQUER CIDADE DO  
ESTADO, EXCETO CAMPO  
GRANDE**

O **MORADOR QUE TIVER CONTRATO** (ou contratos em sequência) com identificação do imóvel, a data do negócio e as partes (com firma reconhecida): **deve procurar a Defensoria Pública de sua cidade**, para encaminhar estes documentos à AGEHAB de Campo Grande.

**Se não tiver o contrato, pode comparecer à Defensoria acompanhado do primeiro mutuário** (beneficiário original do contrato) para declarar o negócio realizado.

Os moradores que tiverem condições, poderão se dirigir diretamente à **AGEHAB em Campo Grande para transferir o contrato para si**, ou aos postos “Práticos” existentes nos terminais de ônibus da Capital.

**Endereço da AGEHAB:** Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes. CEP: 79041-118 - Campo Grande - MS.

**ENDEREÇO DO NUCCON**  
Núcleo de Promoção e Defesa do  
Consumidor e demais obrigações cíveis

Rua Antonio Maria Coelho, 1.668 – Centro  
Campo Grande - MS  
Telefones: (67) 3317-8757



Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul

# MORAR LEGAL REGULARIZAÇÃO



**A Lei nº 4.857, de 06/05/2016,  
instituiu o Programa de Regularização  
de Contratos de Imóveis.**

**Saiba como regularizar sua moradia  
e conquistar o sonho  
da casa própria**



Defensoria Pública  
de Mato Grosso do Sul

**LUCIANO MONTALLI**

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

Coordenação Pedagógica:  
**PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**  
Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública

Coordenação do Núcleo de Promoção e Defesa do Consumidor  
e demais obrigações cíveis:  
**JANE INÊS DIETRICH**  
Defensora Pública Estadual

Formatação e diagramação: Moema Urquiza / Assessoria ESDP/MS

Campo Grande, junho de 2016



**REGULARIZAÇÃO  
COM O APOIO DA  
DEFENSORIA PÚBLICA:  
PARA MORADORES DO  
INTERIOR QUE NÃO TEM  
CONTRATO DO IMÓVEL**

O morador que **NÃO TIVER CONTRATO DO IMÓVEL** onde reside e que deseja regularizar deve ir até à **Defensoria Pública Estadual de sua cidade**, de segunda à sexta-feira, levando os seguintes documentos:

- matrícula do imóvel ocupado, com data de 60 dias no máximo;
- certidão negativa de todos os cartórios de registro de imóveis em nome do morador e do seu cônjuge ou convivente;

- certidão de casamento, se casado, e averbação, se divorciado ou separado judicialmente;
- certidão de óbito de cônjuge, se viúvo;
- certidão de nascimento, se solteiro;
- contrato de cessão de direitos, ainda que sem firma reconhecida e/ou recibo de compra e/ou procuração do vendedor;
- número do contrato de financiamento a transferir ou nome e CPF do primeiro mutuário, dados que podem ser obtidos pelo telefone 0800-647-3120;
- fotografias antigas e atuais para comprovar o tempo que o interessado reside no imóvel;
- nome, endereço e telefone de testemunhas para comprovar o negócio;
- contas de fornecimento de energia elétrica, água ou contrato de ligação desde o início da moradia;
- notas fiscais de materiais de construção, se tiver feito melhorias no imóvel;
- outros documentos em que conste o

nome do morador, cônjuge/convivente ou dependente como residente no endereço do imóvel que se pretende regularizar (contratos, notas fiscais, contas de telefone, faturas de cartão de crédito, matrícula escolar, cadastros em Unidades de Saúde, etc.).

**ATENÇÃO:**

**CASO NÃO TENHA ALGUM  
DOS DOCUMENTOS  
ELENCADOS ACIMA,  
LEVE AQUELES QUE VOCÊ TIVER.  
O CASO SERÁ AVALIADO  
NA DEFENSORIA PÚBLICA.**

**MORADIA DIGNA**

**é Direito**

**de todo ser humano**